



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.009683/2015-07

SENADO FEDERAL



00100.063756/2016-15

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

CONVÊNIO Nº. 0007.2016

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e, de outro, a GUATAG – Sociedade de Assistência Educacional SS, mantenedora da Faculdade Projeção de Ceilândia, visando a cooperação mútua para promoção de atividades de estágio, enquanto ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular de graduação superior.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado apenas SENADO, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília –Distrito Federal, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a GUATAG – Sociedade de Assistência Educacional SS, mantenedora da Faculdade Projeção de Ceilândia, com sede na QNM 30, Módulos H,I e J – Ceilândia Norte, Brasília – Distrito Federal, CEP 72210-300, telefone nº (61) 3038-6115, CNPJ nº 10.297.324/0001-97, doravante denominada apenas CONVENIENTE, neste ato representada por seu Diretor Sr. Professor FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.629.271-92 e portador do RG nº 2267561, expedida pela SSP/DF, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os convenientes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 12/2014, do Ato da Comissão Diretora nº 11/2015, do Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, assim como das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos respectivos cursos de graduação da CONVENIENTE a oportunidade de realização de estágio remunerado no SENADO.

PARÁGRAFO ÚNICO – O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no âmbito de trabalho do SENADO, que visa única e exclusivamente proporcionar aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da CONVENIENTE a complementação de ensino e de aprendizagem, constituindo-se em instrumento de preparação para o trabalho produtivo, por meio de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, sem se caracterizar como vínculo empregatício de qualquer natureza com o SENADO.



**SENADO FEDERAL****CLÁUSULA SEGUNDA**

O estágio dar-se-á em função do interesse do SENADO, nas áreas descritas no Anexo ao Ato da Comissão Diretora (ATC) nº 11/2015, em atividades correlatas ao desenvolvimento técnico-cultural do estagiário, conforme sua formação escolar e área de estudo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recrutamento de estagiários será realizado mediante processo seletivo público que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes, cabendo à Diretoria-Geral do Senado Federal disciplinar o procedimento de preenchimento das vagas, observando-se o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o ATC nº 11/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O SENADO somente concederá estágios aos estudantes da CONVENIENTE que estiverem cursando, ao menos, uma matéria do 4º semestre do curso de graduação, observando-se o disposto no artigo 3º, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do ATC nº 11/2015, para os cursos de Fisioterapia, Secretariado Executivo, Biblioteconomia e Tecnólogo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A oferta de vagas de estágios por parte do SENADO estará sempre condicionada à disponibilidade orçamentária, considerada a distribuição de vagas estabelecida, a cada exercício, pela Secretaria de Gestão de Pessoas do SENADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá transferência ou repasse de recursos financeiros entre os convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os termos aditivos ou novos ajustes que vierem a ser entabulados com base no presente termo de convênio deverão corresponder fielmente a suas metas e observarão as disposições da Lei nº 8.666/1993, naquilo que couber.

CLÁUSULA QUARTA

Incumbe ao SENADO:

I – celebrar termo de compromisso de estágio com a instituição de ensino e o educando, ou seu representante ou assistente legal na forma da legislação aplicável, zelando por seu cumprimento;

II – elaborar o plano de atividades do estágio, com descrição detalhada de todas as tarefas a serem realizadas pelo estagiário;





SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.009683/2015-07

III – selecionar os estudantes de acordo com a área de interesse e as necessidades do órgão ou setor solicitante de sua Administração, mediante processo seletivo que compreenderá entrevista e/ou aplicação de prova escrita;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, observada a compatibilidade da apólice com valores de mercado, e gerir o respectivo contrato;

V – conferir a regularidade da matrícula do educando perante a CONVENIENTE e sua frequência regular às aulas no decorrer de todo o período do estágio;

VI – manter, à disponibilização da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

VIII – avaliar e garantir que o estagiário não desenvolva suas atividades em ambientes perigosos ou insalubres;

IX – zelar pela proteção do estagiário contra práticas discriminatórias de qualquer espécie, assim como assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho;

X – indicar servidor efetivo ou comissionado do seu quadro de pessoal, com a mesma formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar a realização dos estágios;

XI – orientar e acompanhar as atividades do estagiário, bem como cientificá-lo dos seus direitos e deveres;

XII – garantir a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;

XIII – controlar a frequência e horário das atividades do estagiário, segundo os parâmetros fixados no termo de compromisso respectivo, evitando que qualquer atividade relativa ao estágio seja desenvolvida pelo educando além do período previsto no termo de compromisso;

XIV – atestar a frequência do estagiário e registrar o respectivo período de recesso obrigatório;

XV – providenciar a emissão da folha e o pagamento mensal da bolsa de estágio e do auxílio-transporte do estagiário;





SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.009683/2015-07

XVI – enviar à CONVENIENTE, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário;

XVII – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar uma via do termo de realização do estágio com informação das atividades desenvolvidas, do período de realização do estágio e do resultado da avaliação de desempenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se aos estágios no Senado Federal as normas gerais de controle e vedação ao nepotismo.

CLÁUSULA QUINTA

Incumbe à CONVENIENTE:

I – celebrar termo de compromisso com o SENADO e com o educando, ou seu representante ou assistente legal na forma da legislação aplicável, zelando por seu cumprimento, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – indicar formalmente os seus responsáveis para prestar informações ao SENADO sobre o calendário escolar, a regularidade de matrícula, frequência às aulas e formatura de seus estudantes que realizam estágio;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – fornecer aos estudantes selecionados declaração gratuita de matrícula e do semestre cursado, e o calendário escolar, partes integrantes do presente convênio, para que o SENADO proceda à contratação dos mesmos;

V – informar imediatamente ao SENADO, por escrito, sobre a ocorrência de trancamento de matrícula, transferência de curso ou de instituição de ensino, conclusão do curso, abandono do curso ou de qualquer irregularidade na frequência dos seus alunos que estejam em atividade de estágio no SENADO;

VI – exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades de estágio;

VII – comunicar ao SENADO, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.





SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.009683/2015-07

PARÁGRAFO ÚNICO – Em nenhuma hipótese será cobrado do estagiário qualquer valor correspondente às ações administrativas da CONVENIENTE relativamente ao cumprimento dos termos do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante termo de compromisso próprio, a ser firmado entre o SENADO, a CONVENIENTE e o estudante, ou seu representante ou assistente legal na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do termo de compromisso de estágio deverá constar o plano de atividades do estagiário, com descrição detalhada de todas as tarefas a serem realizadas pelo estagiário, bem como a obrigação de elaborar relatórios de atividades, semestralmente, por meio de aditivos, realizadas no decorrer do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA

A duração do estágio será de 12 (doze) meses, desde que não ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula Décima, podendo ser renovado por igual período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de estagiário portador de deficiência, poderá o estágio ser ajustado por tempo superior a 2 (dois) anos, limitado a 4 (quatro) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, a serem gozados preferencialmente durante as férias escolares.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após 12 (doze) meses de estágio, o estagiário deverá fazer agendamento formal de seu recesso, em comum acordo com o seu supervisor e, caso não o faça, o Serviço de Gestão de Estágios do SENADO programará automaticamente o recesso do estagiário para o vigésimo terceiro mês do estágio, sendo vedada a indenização do período após o encerramento do vínculo.

CLÁUSULA OITAVA

A jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, em horário compatível com as atividades acadêmicas, e deverá constar do termo de compromisso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a CONVENIENTE adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pela metade, mediante apresentação de calendário oficial da instituição de ensino ao supervisor de estágio.

Rg



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.009683/2015-07

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em situações excepcionais, e desde que previamente autorizado pelo supervisor, a insuficiência ou o excedente de jornada diária deverão ser compensados pelo estagiário nos 30 (trinta) dias subsequentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O excedente de jornada diária de que trata o parágrafo anterior não poderá ultrapassar 2 (duas) horas.

PARÁGRAFO QUARTO – Em hipótese alguma o excedente de jornada diária será indenizado ao estagiário.

PARÁFRAGO QUINTO – O estagiário que cumular esta condição com a de servidor do SENADO deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais, a serem distribuídas a critério do supervisor, sem prejuízo da jornada normal de trabalho.

CLÁUSULA NONA

Poderá o estagiário ausentar-se, sem prejuízo da bolsa de estágio:

I - por até 15 (quinze) dias para tratamento da saúde dentro do período de 1 (um) ano;

II - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

III - pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição;

IV - por 1 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento eleitoral, alistamento militar e seleção para o serviço militar;

V - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

VI - por 1 (um) dia, por motivo júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - por 8 (oito) dias para casamento; e

VIII - por 5 (cinco) dias para paternidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A comprovação das situações elencadas no *caput* será feita diretamente ao supervisor do estágio, mediante entrega dos devidos atestados, declarações ou certidões, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do início da ausência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As ausências de que tratam esta Cláusula respeitarão, em qualquer caso, o prazo de duração estabelecido no contrato de estágio.

**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será admitida a suspensão temporária do estágio, com suspensão do pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte e com a suspensão da contagem do período de estágio, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, a pedido da estagiária, em decorrência do nascimento com vida de filho.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de suspensão temporária previsto no parágrafo anterior deverá ser instruído com cópia da certidão de nascimento ao Serviço de Gestão de Estágios do SENADO no prazo de 2 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO – Será admitida a suspensão temporária do estágio e da respectiva remuneração por, no máximo, 30 (trinta) dias para regularização da matrícula do estagiário junto à instituição de ensino, sem interrupção da contagem do período de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA

A bolsa de estágio mensal e o auxílio-transporte devidos ao estagiário terão seus valores fixados conforme o Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 11/2015, valores esses que também serão especificados nos respectivos Termos de Compromisso de Estágio que vierem a ser firmados em razão da execução do presente convênio, cujas despesas correrão exclusivamente por conta do SENADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O auxílio-transporte será pago em dinheiro juntamente com a bolsa de estágio e será sempre proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor referente ao auxílio-transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o recebimento dos valores descritos neste artigo, o estagiário manterá conta corrente nos Bancos conveniados.

PARÁGRAFO QUARTO – Será retido o pagamento da bolsa de estágio nos casos de dano ao erário, aí incluído o extravio ou a não-devolução dos livros e demais objetos do patrimônio da Biblioteca, ou a não devolução do crachá.

PARÁGRAFO QUINTO – O SENADO não custeará quaisquer despesas de estagiários além do auxílio-transporte previsto no *caput*, excetuados os reembolsos eventualmente devidos por despesas efetuadas no interesse do SENADO, de caráter urgente e imprevisível, nas quais, em virtude de expressa solicitação realizada por seu supervisor, o estagiário tenha incorrido às suas próprias expensas, comprovadas mediante documentação hábil.

PARÁGRAFO SEXTO – O estágio realizado por servidor do SENADO será necessariamente voluntário, não gerando qualquer espécie de remuneração adicional.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339036.

PARÁGRAFO OITAVO – A Nota de Empenho nº 2015NE000415 garante as despesas decorrentes da execução deste convênio no presente exercício.

PARÁGRAFO NONO – A indicação da dotação e o respectivo empenho para fazer frente às despesas decorrentes da execução do presente convênio nos exercícios futuros serão feitos independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O desligamento do estágio se dará:

I – por afastamento do estagiário, por motivo de saúde própria ou familiar, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados, dentro do período de 01 (um) ano de estágio;

II - pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por mais de 3 (três) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 10 (dez) dias, consecutivos ou não, durante o período de 01 (um) ano de estágio, ressalvados os períodos de recesso e de avaliações acadêmicas, mediante prévio e indispensável ajuste com o supervisor do estágio;

III - pela interrupção ou conclusão do curso;

IV - por incorrer o estagiário em quaisquer das proibições previstas no artigo 12 do ATC nº 11/2015;

V - a pedido do estagiário;

VI - a qualquer tempo, a critério da Administração do SENADO, especialmente se não forem observadas as disposições do art. 11 do ATC nº 11/2015;

VII - por receber, o estagiário, do SENADO ou da instituição de ensino, conceito de comprovada insuficiência em avaliação de desempenho depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio;

VIII - pelo descumprimento, por parte do estagiário, das condições do termo de compromisso, inclusive na hipótese de prorrogação do período de estágio;

IX - automaticamente, ao término do prazo acordado;





SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.009683/2015-07

X - a contar do nascimento com vida, para a estagiária que não solicitar expressamente a suspensão de que trata o parágrafo terceiro da Cláusula Nona deste convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nas hipóteses de afastamento consecutivo previstas no inciso I, e mediante expressa solicitação do supervisor do estágio à Secretaria de Gestão de Pessoas do SENADO, o afastamento do estagiário por motivo de saúde própria ou familiar poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a partir de quando ficará suspenso o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, limitado ao prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica vedada a readmissão do estudante no Programa de Estágio do Senado Federal no mesmo curso em que realizou estágio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a sua causa.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de formatura, o estagiário deverá ser desligado até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a data de término do semestre letivo de sua instituição de ensino.

PARÁGRAFO QUINTO – Os afastamentos por licença médica de estagiários serão concedidos, tendo por base atestados médicos, os quais, se maior que 15 (quinze) dias, devem ser encaminhados ao Serviço de Gestão de Estágios do SENADO em período não superior a 48 (quarenta e oito) horas do início do afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente convênio terá a duração de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante termo aditivo, desde que as alterações que venham a ser implementadas não contrariem as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 11.788/2008 e do Ato da Comissão Diretora nº 11/2015, ficando o SENADO incumbido de providenciar as respectivas publicações no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este convênio poderá ser extinto de comum acordo entre os convenientes ou, unilateralmente, desde que o denunciante comunique sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência, ou poderá ser rescindido de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste Convênio não prejudicará a conclusão dos estágios em curso.





SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.009683/2015-07

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para solução das dúvidas ou questões decorrentes do cumprimento do presente convênio.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília, 04 de maio de 2016.

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO

Fernando Rodrigues Figueiredo
Diretor da Faculdade de Projeção
Unidade Ceilândia

Diretor da SADCON
Diretor da SADCON
Secretaria de Gestão de Pessoas

\\Fsadmin\sadcon\COPLAC\SECON\SECON2016\MINUTA\ACORDO. COOPERACÃO TÉCNICA. CONVENIO E PROTOCOLO DE INTENÇÕES\FACULDADE PROJEÇÃO DE CEILÂNDIA - 00200 009683 2015 07.docx





Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 120.569/14. ESPÉCIE: Contrato nº 2016/082.0 - firmado com a EXCIMER TECNOLOGIA, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ: n. 10.293.515/0001-80. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de fisioterapia, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 20/16. VIGÊNCIA: 3/5/16 a 2/5/17. VALOR: R\$ 37.537,08 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e oito centavos).

Processo 138.596/15. ESPÉCIE: Contrato nº 2016/080.0 - firmado com a BHC COMÉRCIO DE GASES E TRANSPORTE LTDA-EPP, CNPJ: n. 13.143.803/0001-47. OBJETO: Fornecimento de gás oxigênio para oxigenioterapia. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 25/16. VIGÊNCIA: 4/5/16 a 3/5/17. VALOR: R\$ 9.233,90 (nove mil ,duzentos e trinta e três reais e noventa centavos).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 127.539/03. ESPÉCIE: Contrato nº 2015/007.1 - firmado com a INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR. CNPJ: n. 33.583.592/0001-70. OBJETO: Promoção do desenvolvimento pessoal e profissional do menor. AMPARO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º/5/16; formalização do reajuste do valor unitário do vale-transporte, com efeitos financeiros a partir de 20/09/15; formalização do reajuste do salário mínimo, em cumprimento ao Decreto nº 8.618, de 29/12/12. VALOR: R\$ 11.600.755,20 (onze milhões, seiscentos mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Processo 125.483/13. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/131.3 - firmado com a CONSTRUTORA ATLANTA LTDA. CNPJ: n. 02.834.075/0001-01. OBJETO: Conclusão da construção da segunda etapa do edifício do Centro de Tecnologia - Cetec Norte. Edital de Concorrência nº 3/13. AMPARO LEGAL: Artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Formalização do reajuste contratual 6,79%, a partir de 4/2/15, conforme previsão contratual; adequação do cronograma físico-financeiro, em virtude da prorrogação do prazo total da obra por 33 dias; acréscimo equivalente a 3,30% do valor do contrato; supressão equivalente a 8,64% do valor do contrato. VALOR: R\$ 11.212.308,91 (onze milhões, duzentos e doze mil, trezentos e oito reais e noventa e um centavos).

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 27/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 01/04/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de desinsetização e desratização em áreas comuns e privativas dos 18 (dezoito) blocos de apartamentos funcionais ocupados por Parlamentares, pelo período de 12 (doze) meses, com aplicações conforme demanda. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 06/05/2016 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/05/2016, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BEATRIZ DE FATIMA E SILVA MEZENCIO
Presidente da Cpl

(SIDECE - 05/05/2016) 010001-00001-2016NE000072

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2016 - UASG 020001

Processo: 200011965/2015-66. PREGÃO SISPP Nº 31/2016. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 09359170000131. Contratado : CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME -Objeto: Capacitação de 40 (quarenta) servidores do Senado Federal para o curso de "Análise de Risco no Controle Interno". Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 04/05/2016 a 30/10/2016. Valor Total: R\$8.890,00. Fonte: 000000 - 2016NE800310. Data de Assinatura: 04/05/2016.

ON - 05/05/2016) 020001-00001-2016NE000141

documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, código 00032016050600193

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio CN20160007. Processo: 200.009683/2015-07. Celebrado com a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL SS, mantenedora da FACULDADE PROJEÇÃO DE CEILÂNDIA - GUATAG (CONVENIENTE). CNPJ: 10.297.324/0001-97. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos respectivos cursos de graduação da CONVENIENTE, a oportunidade de realização de estágio remunerado no Senado. Vigência: início: 04/05/2016 - final: 03/05/2021. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Conveniente: Fernando Rodrigues Figueiredo, Diretor da Faculdade Projeção Unidade Ceilândia.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação nº TD20160001. Processo: 00200.015921/2015-13. Celebrado entre o Senado Federal (DONATÁRIO) e a CÂMARA DOS DEPUTADOS (DOADOR). Modalidade: Não aplicável. Objeto: Doação, ao Senado Federal de 02(duas) impressoras de crachá, avaliadas em R\$ 6.127,98. Data da Assinatura: 28/04/2016 - final: indeterminado. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela CÂMARA DOS DEPUTADOS: Rômulo de Sousa Mesquita - Diretor-Geral.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 13/2016 UASG 020001

Nº Processo: 00200017775201552 . Objeto: Fornecimento continuado de energia elétrica para as seguintes unidades consumidoras do SenadoFederal: 466.453-1, 491.747-2, 491.750-2, 493.169-6, 623.849-1, 966.027-5, 491.042-7,675.051-6, 605.120-0 e 1.089.425-X. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender as justificativas apresentadas no Projeto Básico/Termo de Referência pelo órgão técnico. Declaração de Dispensa em 02/05/2016. ILANA TROMBKA. Diretora-geral do Senado Federal. Ratificação em 04/05/2016. VICENTE ALVES DE OLIVEIRA. Primeiro Secretário do Senado Federal. Valor Global: R\$ 22.100.000,00. CNPJ CONTRATADA : 07.522.669/0001-92 CEB DISTRIBUICAO S.A..

(SIDECE - 05/05/2016) 020001-00001-2016NE000141

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 16/2016 UASG 020001

Processo: 00200005279201637 . Objeto: Locação de grade de alambrado, painel metálico de fechamento de área e grade de barricada de contenção e proteção de público, todos em escoramento, incluindo os serviços de montagem para o evento de votação pela admissibilidade do processo de impeachment da Presidente da República no Senado Federal. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender solicitação da SPSF, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência Declaração de Dispensa em 04/05/2016. WANDERLEY RABELO DA SILVA. Diretor - Geral Adjunto de Contratações. Ratificação em 04/05/2016. ILANA TROMBKA. Diretoria - Geral. Valor Global: R\$ 25.920,00. CNPJ CONTRATADA : 07.690.804/0001-09 FECHFESTA ALUGUEL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTS EIRELI - ME.

(SIDECE - 05/05/2016) 020001-00001-2016NE000141

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 28/2016 UASG 020001

Processo: 00200001006201613 . Objeto: Prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para Complexo Arquitetônico do Senado Federal. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender as justificativas apresentadas pelo órgão técnico no Projeto Básico. Declaração de Inexigibilidade em 02/05/2016. ILANA TROMBKA. Diretora-geral do Senado Federal. Ratificação em 04/05/2016. VICENTE ALVES DE OLIVEIRA. Primeiro Secretário do Senado Federal. Valor Global: R\$ 2.666.400,00. CNPJ CONTRATADA : 00.082.024/0001-37 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL.

(SIDECE - 05/05/2016) 020001-00001-2016NE000141

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 UASG 020001

Número do Contrato: 30/2014. Nº Processo: 200017465/2015-38. PREGÃO SISPP Nº 28/2014. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 03517258000158. Contratado : MAXVIDEO COMERCIO E SERVICOS LTDA-- ME. Objeto: O Contrato nº 030/2014 fica prorrogado de 15 de maio de 2016 a 14 de maio de 2017. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 . Vigência: 15/05/2016 a 14/05/2017. Data de Assinatura: 04/05/2016.

(SICON - 05/05/2016) 020001-00001-2016NE000141

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato CT20140030, celebrado com a empresa MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP. CNPJ: 03.517.258/0001-58. Processo: 200.009846/2015-43. Data da Assinatura: 04/05/2016. Objeto: Revisa os preços do contrato em 1,83276%, passando o valor mensal para R\$44.390,00, a vigorar a partir 15/05/2014. Majora o valor mensal do contrato em 4,23149%, passando-o para R\$46.268,36, a vigorar a partir de 1º/10/2014. Majora os preços do contrato em 1,8164%, passando o valor mensal para R\$47.109,35, a vigorar a partir de 15/05/2015. Programa de Trabalho: 01131055125495664. Natureza da Despesa: 339092. Notas de Empenho nºs 2016NE001006 e 2016NE001007, emitidas em 19/04/2016. Natureza da Despesa: 339037. Nota de Empenho nº 206NE800344, emitida em 19/04/2016. Natureza da Despesa: 339030. Nota de Empenho nº 2016NE800345, emitida em 19/04/2016. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Sandro Aparecido Virgolino.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 46/2016 UASG 020001

Processo: 001674/2016-41 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos para confecção de credenciais, com entrega imediata, para a Secretaria de Polícia Legislativa - SPSF do Senado Federal. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 06/05/2016 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Senado Federal - Via N2, Bloco de Apoio II, Brasília-df, Cep 70.165-900 BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/020001-05-46-2016. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/05/2016 às 09h30 n site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes do edital prevalecerão as últimas.

RONALDO WAGNER CARMONA
Pregoeiro

(SIDECE - 05/05/2016) 020001-00001-2016NE000141

PREGÃO Nº 47/2016 UASG 020001

Nº Processo: 005025/2015-38 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados e sob demanda referentes à operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com operação de sistema informatizado de controle de manutenção e suprimento de insumos necessários à execução dos serviços, durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 06/05/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Senado Federal, Via N2, Bloco de Apoio II, Mezanino Plano Piloto - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/020001-05-47-2016. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/06/2016 às 09h30 n site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e/ou CATMAT e as constantes do edital prevalecerão as últimas.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro

(SIDECE - 05/05/2016) 020001-00001-2016NE000141

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Nacional de Justiça torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 09/2016, conforme Ata de Registro de Preços n. 13/2016 e Processo n. 02253/2015. Objeto: registrar os preços para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall Inverter e bombas de remoção de condensados. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02. LUIZ FABIO SOARES - EPP. CNPJ 10.825.345/0001-38. Valor: R\$283.840,00. Data de Assinatura: 05/05/2016. Vigência: doze meses a contar da assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Diretor-Geral Substituto; pelo Fornecedor, Luíz Fábio Soares- Diretor.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2016 - UASG 040003

Nº Processo: 02243/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para substituição de 2 (dois) elevadores com fornecimento, instalação e serviços de manutenção, no edifício localizado no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Asa Norte - Brasília/DF,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Arquivo Assinado Digitalmente. Código de Verificação: 879D4E9300102C82

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

Resumo de Convênio

Page 1 of 2

Convênio - CN 2016/0007

Senado Federal

Vigência: 04/05/2016 a 03/05/2021

NUP da Avença: [00100.063756/2016-15](#)

Histórico de Fornecedores

1. GUATAG ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA EDUCACIONAL (GUATAG) [CNPJ: 10.297.324/0001-97] (04/05/2016 - 03/05/2021)

Categoria do objeto: Serviço

Objeto: Proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos respectivos cursos de graduação da CONVENIENTE a oportunidade de realização de estágio remunerado no SENADO.

Processo(s)

Modalidade: Não se Aplica

Principal:

[00200.009683/2015-07](#)

Não há penalidade aplicada ao contrato.

Aditivos

Não há Termo Aditivo.

Gestores ativos no contrato

Tipo de Gestão	Nome	Lotação	Telefone	Ato DGER	BAP
Gestor substituto	NOÊMIA GOMES DOS SANTOS	SGEST	(61)3303-3107	08252016	
Gestor titular	ALEXANDRE DE LANA SILVA	SGEST	(61)3303-5823	08252016	

Empenhos

Valores





em 04 de Maio de 2016 por olivar